



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.º  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA, apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO III

Impostos Locais

SECÇÃO III

Imposto único de circulação

“Artigo 239.º

Alteração ao Código do Imposto Único de Circulação

Os artigos 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código do Imposto Único de Circulação (Código do IUC), aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

## Artigo 5º

(...)

1 - (...).

2 - (...):

a) Pessoas com deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 50%, em relação a veículos da categoria B que possuam um nível de emissão de CO2 NEDC até 180 g/km ou um nível de emissão de CO2 WLTP até 205 g/km ou a veículos das categorias A e E, e nas condições previstas nos n.ºs 5 e 6;

b) (...).

4 - (...).

5 - (...).

6 - (...).

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...)."

## Nota Justificativa:

A Lei n.º 2/2020 de 31 de março introduziu várias alterações ao CIUC com o fim único de aumentar a base de incidência do imposto. Consideramos excessivas algumas das alterações, pelo que importa retificar. Desde logo a subida do grau de deficiência exigível para a isenção do imposto, não obstante a sua conjugação com outros fatores, traduziu-se num fator de injustiça social que importa corrigir.

Palácio de São Bento, 10 de Maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa